

BANCO GENIAL S.A.
CNPJ/ME nº 45.246.410/0001-55

ATO DO ADMINISTRADOR

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO
ATO ÚNICO DO ADMINISTRADOR REALIZADO EM 28 DE JULHO DE 2021
E ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO DO
WHG REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**
CNPJ/ME nº 41.256.643/0001-88

Por este instrumento particular (“**Ato do Administrador**”), **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, 9º andar, sala 907, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob nº 45.246.410/0001-55, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017, neste ato representado na forma de seu estatuto social (“**Administrador**”), na qualidade de Administrador do **WHG REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.256.643/0001-88, constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**” e “**Fundo**”, respectivamente).

CONSIDERANDO que:

- (A) Até a presente data não foi realizada qualquer subscrição das cotas do Fundo;
- (B) Não havendo cotas subscritas de emissão do Fundo, não são aplicáveis, para a alteração do regulamento do Fundo (“**Regulamento**”), as disposições do inciso II do artigo 18 da Instrução CVM 472; e
- (C) O Administrador deseja rerratificar os termos e as condições da 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo aprovadas por meio do “*Ato Único do Administrador – Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Lefer BP Fundo de Investimento Imobiliário*”, realizado em 28 de julho de 2021 (“**Ato do Administrador de 28.07.2021**”), bem como alterar o Regulamento do Fundo.

RESOLVE, independentemente da realização de assembleia geral de cotistas do Fundo:

- 1** Retificar os termos e condições da 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo, todas nominativas e escriturais (“**Cotas da Primeira Emissão**”), em série única, originalmente aprovada por meio do Ato do Administrador de 28.07.2021, as quais passarão a ser objeto de oferta pública de distribuição, em regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Oferta Restrita**” e “**Instrução CVM 476**”, respectivamente), da Instrução CVM 472 e demais leis e regulamentações aplicáveis, cujas características principais seguem descritas no suplemento constante do **Anexo II** ao presente Ato do Administrador.
- 2** Ratificar a contratação da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201, Leblon, CEP 22440-032, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0001-04 (“**Coordenador**

Líder”), para atuar na coordenação da Oferta Restrita e distribuição das Cotas da Primeira Emissão no âmbito da Oferta Restrita. O Coordenador Líder poderá, no âmbito da Oferta Restrita, convidar outras instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não ligadas ao Administrador, para lhe dar suporte na realização da Emissão (“**Participantes Especiais**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, as “**Instituições Participantes da Oferta**”).

3 Ratificar os demais itens do Ato do Administrador de 28.07.2021 que não tenham sido expressamente alterados nos termos dos itens 1 e 2 acima.

4 Alterar a Cláusula 1.2 do Regulamento para alterar o público-alvo do Fundo, a qual passa a vigor com a redação abaixo:

*“1.2. O Fundo é destinado a pessoas físicas e jurídicas, investidores institucionais, residentes e domiciliadas no Brasil ou no exterior, bem como fundos de investimento que entendam os riscos relacionados aos objetivos e às atividades do Fundo e que busquem retorno de seus investimentos de risco no longo prazo, sendo certo que, (i) até que seja realizada oferta pública de novas cotas do Fundo nos termos da Instrução CVM nº 400/03, ou (ii) até que o Fundo apresente prospecto, nos termos do parágrafo segundo do artigo 15 da Instrução CVM nº 476/09, somente poderão participar do Fundo, na qualidade de cotistas (a) investidores profissionais, conforme definido nos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30/21, de 11 de maio de 2021 (“**Resolução CVM nº 30/21**”); e (b) investidores qualificados, conforme definido nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM nº 30/21, única e exclusivamente nos termos dos artigos 13 e 15 Instrução CVM nº 476/09, mediante negociação no mercado secundário.”*

5 Alterar a Cláusula 6.1 do Regulamento para retificar as condições da 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo, a qual passa a vigor com a redação abaixo:

*“6.1. O Administrador, com vistas à constituição do Fundo, aprovou a 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo, no total de até 20.000.000 (vinte milhões) de cotas, com valor nominal unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada, no montante inicial de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), sem considerar eventual taxa de distribuição primária a ser aplicada na oferta, em série única (“**Primeira Emissão**”).”*

6 Alterar a Cláusula 6.2 do Regulamento para retificar as condições da oferta pública da 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo, a qual passa a vigor com a redação abaixo:

*“6.2. As cotas da Primeira Emissão serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM nº 476/09**”) e das disposições deste Regulamento referentes às ofertas públicas de cotas do Fundo (“**Primeira Oferta**”).”*

7 Alterar a Cláusula 6.3 do Regulamento, modificando o montante de investimento mínimo inicial no Fundo em sua 1ª (primeira) emissão de cotas, a qual passa a vigor com a redação abaixo:

*“6.3. Na Primeira Emissão, o investimento mínimo inicial no Fundo requerido para cada cotista será de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondentes a 100 (cem) cotas (“**Investimento Mínimo por Investidor**”), não sendo admitidas cotas fracionárias.”*

- 8 Alterar a Cláusula 6.4 do Regulamento, modificando o montante mínimo da oferta pública da 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo, a qual passa a vigor com a redação abaixo:

“6.4. A Primeira Oferta poderá ser encerrada ainda que não seja colocada a totalidade das cotas objeto da Primeira Emissão, na hipótese de distribuição parcial, observada a subscrição e integralização da quantidade mínima de 7.000.000 (sete milhões) cotas, perfazendo o montante de R\$ 70.000.000 (setenta milhões de reais) (“Montante Mínimo”).”

- 9 Alterar a Cláusula 7.1 do Regulamento, modificando as condições de futuras ofertas públicas de cotas do Fundo, a qual passa a vigor com a redação abaixo:

“7.1. Após a Primeira Emissão, as demais ofertas públicas de cotas do Fundo deverão ser processadas com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição do mercado de valores mobiliários, nas condições especificadas em ata de assembleia geral de cotistas ou em ato do Administrador, conforme mencionado no item 8.1 deste Regulamento, e serão realizadas de acordo com os ditames da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM nº 400/03”), ou mediante esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476/09, respeitadas, ainda, as disposições deste Regulamento e da Instrução CVM nº 472/08, conforme mencionado no item 8.1 deste Regulamento.”

- 10 Ratificar, para todos os efeitos, todas as demais cláusulas do Regulamento que não foram expressamente alteradas por este Ato do Administrador, conforme consolidadas em conjunto com as alterações neste Ato do Administrador, nos termos do Anexo I a este Instrumento de Alteração.
- 11 Aprovar a prática de todos os atos e a assinatura de todos os documentos que sejam necessários para a implementação das aprovações contidas neste Ato do Administrador.

Estando assim deliberado este Ato do Administrador, vai o presente assinado em 1 (uma) via de igual teor e forma.

São Paulo, 03 de dezembro de 2021.

DocuSigned by:

Cintia Sant'Ana

164EE604767C4CC...

DocuSigned by:

Rodrigo de Godoy

DD7EA1FCBE7843F...

BANCO GENIAL S.A.



ATO DO ADMINISTRADOR DO WHG REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ/ME nº 41.256.643/0001-88

Anexo I

**REGULAMENTO DO
WHG REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

*(Espaço intencionalmente deixado em branco.
O inteiro teor do Regulamento segue na página seguinte.)*